

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para os servidores desta **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA**, com o objetivo de aprimorar competências técnicas e comportamentais, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e estimativas de consumo, condições constantes neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	C/H*	ALUNOS POR TURMA	QUANT DE TURMAS	VALOR ESTIMADO POR TURMA (R\$)
1	Excel para Rotinas Administrativas e Financeiras.	30h	15	1	4.200,00
2	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	20h	30	1	2.800,00
3	Produtividade com ChatGPT	20h	15	1	2.800,00
4	Licitações e Contratos	20h	30	1	2.800,00
5	Qualidade no Atendimento	20h	30	1	2.800,00
6	Práticas Clínicas Laboratoriais	30h	30	1	4.300,00
7	Enfermagem no Trabalho	30h	30	1	4.300,00
8	Oficina de Biossegurança em Saúde	30h	30	1	4.300,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.300,00	

* CARGA HORÁRIA

1.2 - O serviço é enquadrado como temporário tendo em vista a capacitação dos servidores, conforme descrito no objeto deste Termo.

1.3 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - A contratação de serviços de capacitação profissional para 210 servidores da Fundação de Saúde Parreiras Horta é uma medida estratégica e indispensável para atender às diretrizes e cumprir normativas legais e responder às demandas institucionais e sociais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XX) e no Decreto Estadual nº 342/2023 (artigo 22, I, “a” e “c”).

2.2 - A capacitação assegura o atendimento ao Decreto nº 342/2023, que enfatiza o planejamento adequado das contratações públicas e aponta a necessidade de qualificação para mitigar irregularidades administrativas.

2.3 - A Política de Educação Permanente preconiza a capacitação contínua como instrumento para aprimorar práticas e relações de trabalho, garantindo serviços de saúde de qualidade, humanizados e eficientes.

2.4 - O fortalecimento de habilidades comportamentais, como humanização, é essencial para atender às expectativas da população, especialmente como meta na satisfação dos doadores, pacientes, usuários e etc.

2.5 - A capacitação em ferramentas digitais e em gestão e fiscalização de contratos alinha a Fundação de Saúde Parreiras Horta (FSPH) às práticas modernas de administração pública, promovendo eficiência, inovação e otimização dos processos internos. Além disso, contribui para a redução de riscos de falhas administrativas e técnicas, que podem acarretar ônus financeiros ou jurídicos, fortalecendo a governança institucional e a conformidade com as normativas vigentes.

2.6 – A contratação faz-se necessária, pois esta Fundação não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, para atender as demandas objeto deste Termo.

2.7 - A indicação desta demanda está validada no plano de Contratações Anual de 2025, assim como se encontra contemplado no Estudo Técnico Preliminar / ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6º, XXIII, “c” e art. 40 § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - Os fundamentos da contratação, juntamente com seus quantitativos, estão detalhadamente apresentados em uma seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares.

Avenida Professor Bonifácio Fontes Neto, nº 400, Bloco Administrativo, 01, Bairro Capucho, CEP 49.095-000
CNPJ: 10.439.192/0001-90

Pág. 1/8

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.2 – Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção;

4.1.1.3 - Priorizar material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental;

4.1.1.3 – Incentivar a redução de impressões de documentos físicos, promovendo o uso de materiais online;

4.1.1.4 – Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais;

4.2 - Para que o objeto da contratação seja atendido, a Contratante deverá disponibilizar acesso ao local onde serão realizadas os eventos, reuniões e capacitações;

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4 – Garantia da Contratação:

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.5 – Vistoria:

4.5.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

4.5.2 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 – O prazo de execução estimado dos serviços será de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade desta FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA;

5.1.1 – Após o recebimento da Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá reuni-se com a CONTRATANTE, virtualmente e/ou presencialmente, a fim de elucidar possíveis dúvidas quanto a realização do objeto deste termo;

5.2 - Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos situados nos locais da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

5.3 – A CONTRATADA deverá mobilizar sua equipe, equipamentos e materiais necessários para a execução dos cursos, garantindo a realização eficiente e conforme as especificações do contrato;

5.4 -. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5 – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) Auditório da **FSPH**: Avenida Professor Bonifácio Fontes Neto, nº 400, Bloco Administrativo, 01, Bairro Capucho, CEP: 49.095-000, Aracaju/SE.

b) Unidade **HEMOSE (Hemocentro de Sergipe)**: Avenida Professor Bonifácio Fontes Neto, nº 400, Bloco Administrativo, 01, Bairro Capucho, CEP: 49.095-000, Aracaju/SE.

c) Unidade **LACEN (Laboratório Central de Sergipe)**: Rua Campo do Brito, nº 551, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-590, Aracaju/SE;

5.6 – A CONTRATADA providenciará:

- I. Elaboração do cronograma dos cursos;
- II. Definição do Conteúdo programático;
- III. Desenvolvimento de material didático;

- IV. Acesso à plataforma digital para os participantes, quando possível;
- V. Entrega de materiais didáticos e instruções prévias aos participantes;
- VI. Interatividade entre professor e participantes, esclarecimentos de dúvidas;
- VII. Elaboração e envio dos certificados de participação;
- VIII. Emissão e envio de fatura à FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA;

5.6.1 – A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA realizará a análise de conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, efetuará o ateste da Nota Fiscal / Fatura e procederá ao subseqüente pagamento.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 – A CONTRATADA deverá providenciar e disponibilizar todos os materiais necessários à execução dos cursos de capacitação de servidores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.2 – Os materiais a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a:

- **Material didático:** Apostilas, manuais, guias ou apresentações em formato físico e/ou digital, atualizados, revisados e adaptados ao conteúdo programático dos cursos, garantindo clareza, acessibilidade e adequação ao público-alvo;
- **Recursos audiovisuais:** Slides, vídeos, animações ou outros recursos multimídia que complementem as atividades de capacitação, devendo ser compatíveis com os equipamentos disponíveis no local de execução;
- **Materiais de apoio:** Folhas de exercícios, estudos de caso, questionários, formulários de avaliação e outros instrumentos necessários para a aplicação prática do conteúdo;
- **Equipamentos e ferramentas:** Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer computadores, projetores, quadros interativos ou outros dispositivos técnicos necessários para a realização das atividades, assegurando seu pleno funcionamento e compatibilidade com as instalações do local da capacitação;
- **Certificados:** Documentos de certificação de participação e/ou conclusão, em formato físico ou digital, personalizados com o nome do participante, carga horária e identificação do curso, conforme modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.3 – Todos os materiais deverão ser entregues em quantidade suficiente para atender ao número de servidores participantes;

6.4 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade, atualização e adequação dos materiais fornecidos, devendo estes atender aos padrões técnicos e pedagógicos exigidos, sob pena de substituição ou adequação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.5 – Todos os materiais deverão ser entregues em quantidade suficiente para atender ao número de servidores participantes;

6.6 – Os materiais digitais, quando utilizados, deverão ser compatíveis com os sistemas e dispositivos indicados pela CONTRATANTE e disponibilizados em formato acessível, como PDF, PPTX ou outros formatos previamente acordados;

6.7 – A CONTRATADA deverá garantir que os materiais respeitem os direitos autorais e de propriedade intelectual, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer violação nesse sentido;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - Da fiscalização contratual:

7.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.1.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

7.1.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou subs. tuir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.6 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.7 - Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (, art. 121, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.1.8 - A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (art. 45 da IN 5/2017).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.1 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

9.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 - A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

9.2.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

9.3.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de Pagamento

9.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.1.8 - Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora da ação de desenvolvimento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.2 - Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos:

12.1.2.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.1.2.2 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.2.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução dos serviços;

12.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.7 - Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11 - Encaminhar a Nota Fiscal e documentação probatória de participação dos servidores na ação de desenvolvimento à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação;

12.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13 INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 - A designação do responsável pela fiscalização do contrato poderá recair sobre um dos membros da equipe de planejamento, não havendo afronta ao princípio da segregação de funções, conforme disposições normativas aplicáveis;

a) Gestor do Contrato: Juliana Salvino Ribeiro da Silva, CPF nº 801.XXX.XXX-97, lotada na Assessoria de Planejamento da FSPH.

b) Fiscal Titular do Contrato: Larissa Prado Mota Amado, CPF nº 016.XXX.XXX-37, lotada na Coordenadoria de Pessoal da FSPH.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 02/2025, referente ao exercício 2025.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025

ERICK MOREIRA BRASIL
Assessor de Planejamento e Governança FSPH/SE

Documento assinado digitalmente



ERICK MOREIRA BRASIL

Data: 11/08/2025 12:11:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GRUV-NOWU-ISR3-AAIK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● ERICK MOREIRA BRASIL 11/08/2025 12:11:13 (Certificado Digital)